

Da: Diretoria Financeira

Para: Presidência da Câmara

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 7/2024

PARECER FINANCEIRO

Em análise ao projeto, que fixa o salário dos empregos criados pela resolução nº 443/2024 de 05/03/2024.

Considerando que, os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal vem sendo cumpridos; considerando ainda que no último quadrimestre de 2023 a Câmara apresentou um percentual de **2,39 %** (dois, vírgula trinta e nove por cento) nas despesas com pessoal, estando bem abaixo da margem segura de **5,40%** (cinco, vírgula quarenta por cento) estabelecidos como limite de alerta; considerando as peças de planejamento, Plano Plurianual (2022-2025) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto tem adequação dentro de metas e custo financeiro definidos para os próximos exercícios.

Considerando ainda, que o orçamento vigente não foi elaborado visando aumento de cargos, a nomeação e consequente aumento da despesa com pessoal seja adequada ao próximo exercício, bem como considere o impacto financeiro e orçamentário dos exercícios seguintes à contratação.

Conclui-se, que a Câmara Municipal tem compatibilidade ao referido projeto, não havendo prejuízo na fixação de salários e estando apto à apreciação.

Alumínio, 08 de abril de 2024.



Erica de Cássia Barbosa Ramos Octávio
Diretora Financeira



**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 07/2024-L DE AUTORIA DA MESA, QUE
FIXA OS SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS PELA RESOLUÇÃO
Nº 443/2024, DE 05/03/2024.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o projeto de lei ora analisado, de fixação dos salários dos empregos criados pela Resolução nº 443/24.

Convém lembrar, nos termos no Art. 51, inciso IV, da Constituição Federal, que os salários são fixados por lei, após a criação dos empregos por resolução.

Dessa maneira, entendo que nada impede a apreciação do projeto ora analisado pelos Senhores Vereadores, por considerar que o mesmo encontra-se perfeito.

Para sua deliberação deverá ser submetido a uma fase de discussão e votação, e para sua aprovação, serão necessários os votos da maioria absoluta dos Senhores Vereadores.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Alumínio, 08 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PINTO DO AMARAL
Diretor Jurídico
OAB/SP 144.205